COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Resolução nº 01/2023
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Ementa: *"Reorganiza a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caçu, cria cargos e dá outras providências".*

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, matéria recebida no dia 16 de janeiro de 2023, tendo como objetivo a proposta de reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caçu, criação de cargos e outras providências.

A matéria obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua adequação financeira e orçamentária.

É o singelo Relatório.

II. PARECER

A matéria analisada, não impõe, por si só, implicação e impacto orçamentário ou financeiro imediato ao Poder Legislativo Municipal, mesmo porque a matéria está somente reorganizando e criando cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal, tais fatos isoladamente não implicam a realização de ato contábil/financeiro à administração da Câmara municipal, não tendo como identificar de pronto qualquer incremento de despesas além daquelas projetadas para o exercício financeiro na Lei Orçamentária Anual.

Sendo fato que, somente se falará em impacto quando houver a nomeação para qualquer dos cargos previstos na matéria.

Ademais a própria matéria traz previsão/exigência de que deva ser promovido o relatório de impacto financeiro/orçamentário antes de realizadas nomeações aos cargos.

Eventuais despesas decorrentes da matéria, conforme previsão do projeto de resolução serão acobertadas por dotações orçamentárias existentes, conforme se afere na Lei Orçamentária vigente.

Não há, de pronto, nenhuma possibilidade de afetação ou violação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, caso haja necessidade do Poder Legislativo, poderá este promover/requerer suplementação orçamentária até o limite autorizado em Lei, nos termos do Orçamento vigente.

Assim, é seguro afirmar que a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim proposto.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês janeiro de 2023.

Ubaldino Cardoso Pereira

Ver. UBALDINO CARDOSO PEREIRA
-Relator-